

PORTARIA Nº 26-R, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
ALTERADA PELA PORTARIA Nº 27-R DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022
(REVOGADA PELA PORTARIA Nº 08-R DE 02 DE MAIO DE 2024)

~~Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício contábil-financeiro de 2022 da Fundação Estadual de Inovação em Saúde iNOVA Capixaba.~~

~~O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e~~

CONSIDERANDO:

~~A necessidade de garantir a regularidade do encerramento contábil e financeira do exercício de 2022 para fins de elaboração das prestações de contas, de acordo com os procedimentos definidos na legislação em vigor;~~
~~A necessidade de consolidação, em tempo hábil, de todos os registros das operações contábeis, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício de 2022;~~
~~O disposto na norma de procedimento IT.GEPRESCON.001;~~
~~As normas estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referentes à prestação de contas dos jurisdicionados.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Estabelecer as regras para o encerramento do exercício contábil-financeiro do exercício de 2022, da iNOVA Capixaba.~~

~~Art. 2º Esta Portaria tem abrangência em todos os setores da iNOVA Capixaba, considerando matriz e filiais.~~

~~Parágrafo único. São áreas prioritárias no fechamento do exercício aquelas que têm, dentre as suas atividades, processos que se relacionam com: contabilidade, compras, patrimônio, tecnologia da informação, logística e suprimentos, gestão de pessoas.~~

~~Art. 3º O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será **28 de dezembro de 2022, até às 14 (quatorze) horas.**~~

~~§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos relativos a despesas de pessoal, assistenciais emergenciais, sentenças judiciais ou decisões administrativas finais e sequestros judiciais ou outros atos que decorram de lei.~~

~~§2º O pagamento das despesas previstas no §1º deste artigo deverão ser autorizadas por dois diretores.~~

~~§3º As despesas realizadas posteriormente ao prazo estabelecido no caput deste artigo serão lançadas em janeiro de 2023.~~

~~Art. 4º O Regime de Adiantamento, estabelecido pelo Regulamento de Compras e Contratações da iNOVA Capixaba, poderá ser utilizado até o dia **28 de dezembro de 2022, até às 14 (quatorze) horas.**~~

~~§1º Os saldos remanescentes do Regime de Adiantamento deverão ser depositados até o dia **30 de dezembro de 2022**, na conta da unidade hospitalar em que foi autorizada.~~

~~§2º Os adiantamentos solicitados e pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia **30 de dezembro de 2022**, cabendo ao Gerente de Prestação de Contas realizar o acompanhamento e notificar os responsáveis sobre as pendências e, caso necessário, encaminhar o processo para o devido registro contábil, até o dia **13 de janeiro de 2023**, dentro do fechamento contábil do exercício de 2023.~~

~~§3º Caso as pendências apontadas não sejam sanadas, o Gerente de Prestação de Contas deverá proceder conforme previsto nos arts. 15, I, 20 e 21 do Regulamento de Compras e Contratações da iNOVA Capixaba.~~

~~Art. 5º Fica designada a Comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens móveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.~~

~~Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*~~

- ~~I. — Rodrigo Aquino Lopes — Presidente;~~
- ~~II. — Luciano Ribeiro Pereira — Membro;~~
- ~~III. — Gabriela Rebecca Maciel Thom Lourenço — Membro.~~

~~Art. 6º Fica designada a Comissão de Inventário Anual de Bens Imóveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens imóveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.~~

~~Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*~~

- ~~I. — Luciano Ribeiro Pereira — Presidente;~~
- ~~II. — Christiano Dias Maciel — Membro;~~
- ~~III. — Rodrigo Aquino Lopes — Membro.~~

~~Art. 7º Fica designada a Comissão de Inventário Anual dos Bens em Almoxarifado da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens em almoxarifado; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.~~

~~Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*~~

- ~~I. — Ralielle Gomes de Menezes — Presidente;~~
- ~~II. — Michelle Sobrinho de Oliveira Vieira — Membro;~~
- ~~III. — Luciano Ribeiro Pereira — Membro.~~

~~Art. 8º Fica designada a Comissão de Inventário Anual dos Bens Intangíveis da iNOVA Capixaba, encarregada de realizar a conferência de bens intangíveis; de gerar relatório do inventário, contendo informações específicas sobre os bens; e de elaborar termo circunstanciado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento de eventuais divergências encontradas.~~

~~Parágrafo único. A Comissão terá a seguinte composição: *(Parágrafo alterado pela Portaria nº 27-R de 28 de dezembro de 2022)*~~

- I. — Renato da Silva Fanzeres — Presidente
- II. — Christiano Dias Maciel — Membro;
- III. — Luciano Ribeiro Pereira — Membro.

~~Art. 9º~~ As comissões deverão obedecer às normas e prazos previstos nas IT.GEPRESCON.001 e IN TC nº 68/2020.

~~Parágrafo único.~~ Os relatórios, consolidados, emitidos pelas comissões deverão ser encaminhados à Gerência Contábil-Financeira até o dia **27 de fevereiro de 2023**.

~~Art. 10~~ Compete aos diretores das unidades hospitalares constituírem grupos de trabalho para auxiliarem as comissões, prestando informações sobre os bens que compõem o patrimônio que deverá constar na contabilidade da iNOVA Capixaba.

~~Art. 11~~ Os diretores e gestores da matriz e das filiais da iNOVA Capixaba são responsáveis por cobrar o cumprimento das atividades descritas nesta Portaria e nas outras normas referenciadas, bem como adotar medidas para que não haja atrasos ou desvios que possam comprometer o devido encerramento do exercício de 2022, dentro dos prazos legais, bem como as prestações de contas.

~~Art. 12~~ Todos os documentos relativos à prestação de contas obedecerão ao padrão estabelecido e disponibilizado pela Qualidade da iNOVA Capixaba (matriz).

~~Parágrafo único.~~ Os padrões a que se referem o *caput* deste artigo serão baseados na INTC nº 68/2020.

~~Art. 13~~ A Diretoria Executiva da iNOVA Capixaba poderá definir procedimentos complementares necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

~~Art. 14~~ Conforme previsto na Resolução CC/iNOVA nº 02/2022, a área de Controladoria e Integridade da iNOVA Capixaba poderá fiscalizar, independente de provocação, as atividades relacionadas ao tema desta Portaria.

~~Art. 15~~ O descumprimento dos termos e prazos fixados nesta Portaria poderá implicar abertura de processo de apuração de falta disciplinar e consequente responsabilização do empregado que deixar de executar as tarefas designadas, no âmbito de sua área de competência.

~~Art. 16~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 27 de dezembro de 2022

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde — iNOVA Capixaba

| REVISÃO | Nº PROCESSO | APROVAÇÃO | DATA | PÁGINAS |
|---------|-------------|-----------|------------|---------|
| 02 | 2024-J6159 | DIRGERAL | 02/05/2024 | 03 |